

Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

DESPACHO Nº 4/2022

Protocolo nº: 18.524.547-0
Interessado: Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/DAF
Assunto: Minuta de Resolução da TR/Agepar
Data: *Datado eletronicamente.*

1. Trata-se de proposta de minuta de Resolução, apresentada por esta Coordenadoria de Normatização Regulatória por meio do Memorando n.º 1/2022 (mov. 2), para iniciar o ciclo regulatório que objetiva disciplinar a sistemática de gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/AGEPAR, conforme consta da Agenda Regulatória do ano de 2022 (Anexo da Resolução n.º 42, de 21 de dezembro de 2021), em seu Eixo 2 – Temas de Gestão, tendo em vista que a Lei Complementar Estadual n.º 243, de 17 de dezembro de 2021, alterou a legislação de regência institucional da Agepar, notadamente no tocante ao regramento da TR/AGEPAR (art. 55 e 56-A), tornando-se necessária a edição de resolução para conferir maior completude à normatização da matéria no âmbito desta Agência.
2. O protocolo foi encaminhado à Diretoria Administrativa Financeira, com vistas à análise e manifestação da Coordenadoria Orçamentária e Financeira – COF/DAF sobre a minuta de resolução apresentada, conforme as competências previstas no art. 43 do Regulamento da Agepar (Anexo do Decreto nº 6.265/2020), especialmente no inc. XVI.
3. A COF/DAF analisou a minuta de resolução proposta por esta CNR/DNR considerando o histórico de demandas na COF/DAF acerca da gestão da Taxa de Regulação; bem como foram realizadas reuniões com especialistas da DNR para a discussão e proposição de alterações da minuta apresentada. A partir disso, procedeu à revisão da minuta, inserindo o novo texto no mov. 6 (fls. 18-38 do protocolado).
4. Submetida à análise da Coordenadoria Jurídica – CJ/DNR, concluiu-se que a proposta de regulamentação para disciplinar a sistemática da gestão e recolhimento da Taxa de Regulação de Serviços Públicos Delegados – TR/Agepar encontra-se de acordo com as normativas legais e constitucionais vigentes. Ademais, a CJ/DNR apresentou ressalvas e revisou a minuta, cujo texto consolidado consta no Anexo 12 do protocolado.
5. Considerando que no Memorando n.º 1/2022 (mov. 2), esta Coordenadoria de Normatização Regulatória – CNR/DNR recomendou a realização do ciclo regulatório aplicável – com a submissão da minuta à consulta interna e, após,

Diretoria de Normas e Regulamentação - DNR
Coordenadoria de Normatização Regulatória - CNR

DESPACHO Nº 4/2022

Protocolo nº: 18.524.547-0
Interessado: Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COF/DAF
Assunto: Minuta de Resolução da TR/Agepar
Data: *Datado eletronicamente.*

abertura de consulta pública em face da versão consolidada da proposta de Resolução –, na sequência da manifestação das áreas técnicas pertinentes à instrução do feito; sugere-se:

- a) o encaminhamento do protocolado ao Gabinete do Diretor-Presidente desta Agepar, para que a minuta de resolução (constante no Anexo 12) seja disponibilizada para consulta interna pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, objetivando receber contribuições dos servidores desta Agência.
- b) Após, que o presente processo administrativo seja restituído à DNR, com as contribuições recebidas na referida consulta interna, para análise e consolidação da minuta previamente ao encaminhamento para consulta pública.

Curitiba, *data da assinatura eletrônica.*

Kharen Kelm Herbst
Chefe da Coordenadoria de Normatização Regulatória

Documento: **Despacho0042022ResolucaodaTRAGEPAR.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kharen Kelm Herbst** em 18/04/2022 11:37.

Inserido ao protocolo **18.524.547-0** por: **Kharen Kelm Herbst** em: 18/04/2022 11:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
270f03efd168ad27bd46c9d0a1a1f58d.